

Resumo do Regulamento Interno

Horário funcionamento:

- 07h30 às 19h

Períodos de encerramento:

- Feriados Nacionais;
- Feriados Municipais;
- Terça-feira de Carnaval;
- Dia 24,26 e 31 de dezembro de 2025 e dia 2 de janeiro de 2026;
- De 15 de agosto de 2025 a 1 de setembro de 2026 (inclusive).

Renovação de matrícula

A renovação de matrícula será feita durante o mês de janeiro, mediante o preenchimento do respetivo formulário. **Para as crianças que iniciarem a frequência da escola só a partir de fevereiro, a inscrição no ano letivo seguinte decorrerá no mês de maio.**

A vaga ficará reservada após o pagamento da renovação da matrícula.

- a) Em caso de desistência, por motivos alheios à instituição, não será devolvido o valor da renovação da matrícula.
- b) De acordo com a legislação em vigor, a Segurança Social garante a continuidade da frequência gratuita da creche às crianças já abrangidas nos anos anteriores, no mesmo estabelecimento, desde que seja essa a vontade expressa dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais, até a criança mudar para o jardim de infância.
- c) A Direção da Creche Os Pipoquinhos reserva-se o direito de não aceitar a renovação da matrícula de crianças/alunos cujos pais ou pessoas que exerçam responsabilidades parentais não se identifiquem com o Projeto Educativo do estabelecimento ou que não cumprem com as normas constantes deste Regulamento, assim como aos pais que não tenham ainda liquidado todas as faturas vencidas.

Cessação da matrícula

- a) A cessação da matrícula ocorre quando se verificar a falta de cumprimento do presente regulamento ou do contrato de prestação de serviços. Pode ainda ocorrer, por iniciativa do encarregado de educação ou da direção da escola, nos termos e nos prazos estabelecidos na alínea c).
- b) A desistência da criança por motivos alheios à instituição, não obriga à restituição de qualquer importância já recebida.

- c) As desistências / cancelamento da matrícula devem ser comunicadas à escola por escrito, com aviso de receção, **com a antecedência mínima de trinta dias**, a fim de o aluno não ficar sujeito ao pagamento da mensalidade do mês seguinte.
- d) **Excetuam-se as desistências efetuadas nos meses de junho, julho ou agosto que obrigam, nesse caso, o encarregado de educação ao pagamento das mensalidades até ao fim do ano letivo.**
- e) A prestação de agosto já paga não será restituída, nem substitui o pagamento dos últimos meses de frequência, como penalização por saída antecipada.
- f) Se a criança suspender a frequência por qualquer motivo e manifestar interesse pela permanência da ocupação da vaga, pagará por mês apenas o valor da frequência.

SERVIÇOS PRESTADOS

SERVIÇOS OBRIGATORIOS

1. Para a generalidade das crianças, constituem serviços e pagamentos obrigatórios:
 - a. A matrícula ou renovação da matrícula
 - b. A mensalidade / frequência
 - c. O seguro escolar
2. **A mensalidade contempla a frequência do aluno na valência para o qual se inscreveu, durante o período letivo, das 09h00 às 17h00, incluindo ainda o período de acolhimento (das 7h30 às 9h00) e de prolongamento (das 17h00 às 19h00).**
3. **As crianças deverão permanecer na escola o tempo estritamente necessário para que os pais possam exercer a sua atividade profissional, no máximo 10 horas. Passará a ser obrigatório a entrega anual de uma Declaração da Entidade patronal com o horário de trabalho de ambos os pais.**
4. **As crianças do berçário em que as mães tenham a licença de amamentação não devem permanecer na escola mais do que as 8 horas, caso este tempo seja excedido a Direção poderá solicitar uma declaração da entidade patronal dos encarregados de educação a fim de justificar a permanência durante um tempo superior.**
5. Na **mensalidade** estão incluídos os seguintes serviços e atividades:
 - a) Atividades lúdico-pedagógicas, planificadas e espontâneas, adequadas à idade, descritas no Plano Anual de Atividades e no Projeto Curricular de cada Sala (promotoras do desenvolvimento motor e psicomotor, do desenvolvimento cognitivo; do desenvolvimento pessoal e social, do pensamento criativo através da expressão corporal, da expressão musical, da expressão plástica e dramática)
 - b) Articulação com outros serviços existentes na comunidade, que sejam gratuitos

- c) Utilização de material lúdico e pedagógico
- d) Cuidados de higiene pessoal e nutrição
- e) Atendimento individual e personalizado da criança em função das suas necessidades e competências específicas;
- f) Disponibilização de informação, à família, sobre o funcionamento e desenvolvimento da criança;
- g) Ações de sensibilização das famílias na área da parentalidade;

A mensalidade não inclui os produtos de higiene pessoal da criança (fraldas, toalhetes, creme, etc.) nem fardamentos, nem a roupa da cama (exceto as crianças que não estejam abrangidas pela gratuitidade) nem os serviços opcionais a seguir descritos.

SERVIÇOS OPCIONAIS

1. Constituem serviços opcionais, devidamente autorizados e faturados à parte:
 - Alimentação adequada qualitativa e quantitativamente à idade da criança, indicada nas ementas do estabelecimento, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica material de desgaste;
 - actividades extracurriculares
 - saídas/passeios ao exterior
 - Fardamento escolar
2. Os valores dos serviços obrigatórios e dos serviços opcionais constam da tabela anual de preços, exposta na instituição e apresentada antes da realização da matrícula. Faz parte integrante do regulamento.
3. Algum material que seja solicitado pela educadora no decorrer do ano letivo.

SERVIÇOS ABRANGIDOS PELA GRATUITIDADE

As crianças nascidas depois de 1 de setembro de 2021, abrangidas pelo programa da gratuitidade da Creche Feliz, ficam isentas de pagar:

- A matrícula ou renovação da matrícula (é paga uma caução que será devolvida no início da frequência)
- A mensalidade / frequência
- O seguro escolar
- Alimentação adequada qualitativa e quantitativamente à idade da criança, indicada nas ementas do estabelecimento, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica

PAGAMENTOS



FATURAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a) Os Encarregados de Educação obrigam-se ao pagamento de todas as despesas elegíveis relativas aos serviços contratados/autorizados, não abrangidos pelo apoio pecuniário da Segurança Social, de acordo com o contrato de prestação de serviços.
- b) O pagamento dos serviços pode ser feito anualmente, no momento da inscrição do aluno, ou mensalmente.
- c) A 1ª mensalidade só será paga no início da frequência do aluno, à data acordada e registada na ficha de inscrição, até ao final do ano letivo para o qual o aluno se inscreveu (31 de agosto).
- d) A ausência temporária do aluno (seja por férias, doença ou outros motivos) não dá direito a qualquer desconto na mensalidade nem nas atividades extracurriculares em que estiver inscrito.
- e) No início de cada mês é enviado por email aos encarregados de educação uma fatura com todos os serviços/produtos contratados para esse mês. A falta de receção desta fatura não desresponsabiliza os mesmos do pagamento dos serviços contratados, nos prazos contratualmente previstos.
- f) Os pagamentos deverão ser efetuados, impreterivelmente, até ao dia 8 de cada mês, por transferência bancária (conta o dia de receção do valor na conta bancária), em numerário ou por MBWAY para o número 93 50 60 770. Os pagamentos efetuados depois dessa data terão um acréscimo de 10% sobre o valor total da fatura.
- g) Em situações pontuais de dificuldade de pagamento, poderá o encarregado de educação acordar com a Direção, antes do dia 8 do respetivo mês, um plano de pagamento excecional. Nesse caso, não será aplicada a multa de atraso de pagamento. A falta de cumprimento do plano de pagamento implicará a cobrança de juros de mora e a cobrança judicial da dívida.
- h) A falta de pagamento das mensalidades e demais quantias devidas por parte do encarregado de educação, 15 dias depois de vencido o prazo estipulado, implicará a suspensão da matrícula e da frequência do aluno ou a realização de um plano de pagamento para os valores em dívida, até à sua liquidação; após 1 mês de suspensão ou no caso do não cumprimento do plano de pagamentos acordado, poderá ser anulada a matrícula pela direção da Creche Os Pipoquinhos.
- i) **A mensalidade do mês de agosto (último mês do ano letivo), será fracionada em 3 prestações, e pagas antecipadamente nos três meses a seguir à entrada da criança (1/3 em cada mês), até dezembro do ano letivo em que se inscreveu. Para entradas a partir de janeiro, a mensalidade de agosto será fracionada em 3 prestações a partir do mês seguinte ao da entrada. Outras formas de pagamento poderão ser**

propostas à Direção e carecem da sua aprovação, tendo as mesmas que ficar registadas por email.

- j) Em caso de atraso na recolha do aluno (depois da hora do fecho ou de ter sido ultrapassado o horário escolhido pelos encarregados de educação) será lançada uma multa de 2.50 Euros por cada período de 15 minutos de atraso. A multa será lançada para pagamento na mensalidade seguinte.
- k) A suspensão temporária das atividades letivas presenciais por factos não imputáveis à escola (surto epidémico, catástrofes naturais, declaração oficial do estado de emergência ou estado de calamidade ou outros), conforme indicado no ponto 5.2., não obriga a qualquer alteração do valor da mensalidade/anuidade, desde que a escola possa garantir a continuidade das atividades em regime de aulas não presenciais. O mesmo se aplica às atividades extracurriculares contratadas, sempre que as mesmas possam ser compensadas ou prestadas de forma diferente. Não será cobrada a alimentação nem outros serviços opcionais, que não forem prestados nesse período.
- l) Sem prejuízo do parágrafo anterior, poderá a escola, em função do impacto das imposições de suspensão ou limitação das atividades pelas autoridades competentes, e perante medidas de apoio ou ressarcimentos financeiros que viabilizem a organização, reduzir o valor da mensalidade ou conceder outros benefícios aos alunos, se se prolongar por um período igual ou superior a 30 dias. Em qualquer circunstância, será dada informação prévia aos encarregados de educação.

O Preçário de mensalidades é revisto anualmente, sendo os pais informados do mesmo em dezembro, no mês anterior às reinscrições. No entanto, face ao constante aumento dos preços poderá ser necessário um ajuste do mesmo durante o ano letivo, sendo que se essa situação ocorrer, a direção informará os pais através de email indicando quais os valores que irão ser alterados e dando uma justificação para o aumento extra.

DESCONTOS

1. A inscrição de mais irmãos implica uma redução de 10% na mensalidade do(s) irmão(s) mais novo(s).
2. Em situação de férias o valor da mensalidade da alimentação não será descontado. No caso de a criança ter 22 dias uteis marcados e gozados, no mês de agosto não pagará alimentação mesmo que frequente a escola, isto aplica-se a todas as crianças que saírem no final desse mês. **(Para a contabilização dos dias de férias marcados é obrigatório o envio prévio de um email com a informação dos mesmos, caso sejam alterados após a data de 31 de março)**



3. Para as crianças que continuarão a frequentar a escola o valor da alimentação será descontado em dezembro. Caso se verifique que no decorrer do ano, a criança não teve os 22 dias uteis de férias, apenas serão descontados os dias gozados, sendo os restantes dias pagos em avulso ou a alimentação trazida de casa.
4. Em situações de ausência prolongada (mais de 30 dias) e com aviso dessa ausência por parte dos encarregados de educação, fica ao critério da escola o desconto do valor da alimentação.
5. Estes descontos não se aplicam às crianças que recebem o apoio pecuniário da Segurança Social para a Creche, através do Programa Creche Feliz.

PROTOCOLOS E PARCERIAS

A Creche Os Pipoquinhas tem protocolos comerciais com algumas empresas, que permitem aos trabalhadores/beneficiários dessas empresas condições especiais de acesso aos serviços da escola e/ou preços mais reduzidos.

Tem também protocolos de adesão a sistemas de comparticipação de empresas a trabalhadores, através do Ticket Infância e do Cheque Creche.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

HORARIOS E ROTINAS

- A receção das crianças inicia-se às 7:30h na sala de acolhimento;
 - Perto das 9 horas é dado o reforço do pequeno-almoço;
 - Entre as 9 horas e as 9:30 horas as crianças dirigem-se para a respetiva sala com as respetivas Educadoras ou Auxiliares;
 - As atividades letivas iniciam-se às 10 horas pelo que todos os alunos já se devem encontrar na sala;
 - As atividades letivas terminam às 17 horas;
 - A escola encerra às 19 horas.
 - O horário das refeições será o seguinte:
 1. Complemento pequeno-almoço – entre as 08h30 e as 09h00;
 2. Almoço – Berçário e Sala 1 ano: 11h00; Sala 2-3 anos: 12h00;
 3. Lanche – 15h00/15h40;
 4. Complemento ao Lanche – entre as 17h00 e as 18h00
- 1- Caso a entrada da criança seja feita após as 09:30h a mesma deverá ser entregue à auxiliar que abrir a porta, ou que estiver de apoio às salas, sendo que a partir das 09:30h já não é possível falar com a educadora da sala. **Não se aplica esta regra para o berçário.** Todos os recados poderão ser transmitidos à auxiliar que depois os transmitirá à respetiva educadora;

- 2- Os pais deverão trazer as crianças já com a bata ou t-shirt vestida, caso não seja possível, quando chegam à escola deverão vestir a mesma e calçar o calçado para andar na mesma e só depois entregá-los à pessoa que esteja disponível para receber a criança;
- 3- A escola reserva-se o direito de encerrar, em situações que saiam da sua responsabilidade tais como epidemias, falta de água ou de eletricidade, inundação, vandalismo ou em situações ordenadas pelo Governo e que ponham em risco a saúde pública (pandemias).
- 4- A escola poderá ter de encerrar sempre que se verificar a ausência de 1/3 da equipa, por motivos alheios à escola. No caso da nossa escola sempre que faltarem 2 pessoas em simultâneo. A escola deve dar conhecimento prévio aos pais ou encarregado de educação, não haverá redução na mensalidade, mas será descontado o proporcional da alimentação. Não se aplica às crianças abrangidas pela medida da gratuidade.

ASSIDUIDADE E ABSENTISMO

Os encarregados de educação são responsáveis por garantir a assiduidade dos alunos e o cumprimento dos horários estabelecidos.

Em caso de absentismo, os encarregados de educação têm o dever de comunicar à instituição (telefonicamente ou através do Educabiz) a ausência do(a) aluno(a):

- o Por motivo de doença;
- o Por período superior a três dias, qualquer que seja o motivo;
- o Resultante de qualquer alteração familiar.

As ausências injustificadas por períodos superiores a 30 (trinta) dias, implicam a anulação automática da inscrição do(a) aluno(a).

FERIAS

Os pais deverão informar até dia **31 de março de 2026**, qual o período de férias da criança, podendo este período ser contínuo ou interpolado de acordo com a programação das férias dos pais.

É obrigatório que as crianças tirem 22 dias de férias por ano e que um dos períodos seja no Verão, sendo obrigatório que a criança tire por ano um período mínimo de 15 dias, nos meses de julho ou agosto.

SAUDE



Sempre que a criança apresente sintomas de doença (febre, muita tosse, borbulhas suspeitas, vômitos e 3 diarreias), a escola avisará os Pais no sentido de tomarem as respectivas medidas e recolherem a criança de imediato e a criança será de imediato colocada na sala de isolamento. Aquando do regresso da criança à escola deverá ser apresentado um atestado médico que comprove que a criança pode frequentar a escola;

A criança que apresente doença infetocontagiosa não poderá frequentar a escola; Sempre que a criança se ausentar, por motivos de doença, só poderá regressar à escola com um atestado médico;

Os encarregados de educação devem avisar os responsáveis de sala quando a criança faltar por doença infetocontagiosa (Varicela, Rubéola, Gastroenterite, entre outras);

Os medicamentos que têm de ser administrados na escola, devem estar sempre acompanhados de prescrição médica, identificados com o nome completo da criança, a hora a que deve ser tomado, dosagem do mesmo e data do fim do tratamento. Caso não exista prescrição médica, o encarregado de educação ou adulto que entregue a criança, deverá preencher um formulário próprio assumindo a responsabilidade do tratamento;

Em caso de acidente ou doença súbita, a escola entrará de imediato em contato com os pais da criança para comunicar a ocorrência, acompanhará, sempre que necessário, a criança aos serviços de urgência do Hospital de Santa Maria, chamando para o efeito uma ambulância;

ALIMENTAÇÃO

As crianças que trouxerem alimentação de casa devem trazer as embalagens e os recipientes da sua alimentação (leite, papas, iogurtes, caixas, etc.) marcadas com o nome da criança.

- 1- A escola garante as seguintes refeições:
 - Reforço da manhã (Fruta/Bolacha sem açúcar)
 - Reforço da tarde (Fruta)
- 1- A escola oferece uma alimentação equilibrada, a ementa será elaborada de acordo com as recomendações de uma nutricionista, sendo a mesma variada e baseada em carne e peixe (de forma alternada). Nos lanches deixará de haver cereais e as papas serão de aveia. O almoço é fornecido por uma empresa de catering.
- 2- A escola não fornece pequeno-almoço devendo o mesmo ser dado em casa.

- 3- A escola não fornece jantar.
- 4- As ementas semanais estão afixadas no placar informativo e podem ser alteradas por motivo imprevisto.
- 5- **Poderá se fornecida uma dieta alimentar específica, pontualmente, caso seja dado conhecimento aos serviços até às 17h00 do dia anterior. Após este horário se os pais pretenderem dieta deverão trazer de casa.**
- 6- **Sempre que se verificar alguma intolerância alimentar é dever dos pais informar a escola mensalmente quais serão os dias em que deverá vir uma dieta específica para a criança, de acordo com a ementa mensal enviada.**

EQUIPAMENTO E VESTUÁRIO

1. **Os encarregados de educação das crianças que façam 1 ano de idade deverão adquirir a bata; 2 t-shirts e o panamá de uso obrigatório na escola.** O valor dos mesmos consta no preçário em vigor para o presente ano letivo e será disponibilizado pela escola assim que fizerem 1 ano.
2. Os encarregados de educação poderão, caso necessitem, adquirir mais batas ou t-shirts, para tal, basta comunicar a sua intenção à direção através de email.
3. Cada criança necessita de uma muda de roupa pessoal suplementar, uma escova de dentes, uma chupeta e material específico para higiene, todos devidamente identificados.
4. A roupa dos berços e catres é fornecida pela escola, ou seja, lençóis, cobertores e edredons para o tamanho das respetivas camas.
5. **Para as crianças abrangidas pela medida da gratuidade as mesmas devem trazer os lençóis e cobertores de casa. A higienização dos mesmos é feita pelos pais, que trazem à 2ªfeira e levam à 6ª feira. A roupa de cama deve vir devidamente identificada.**
6. **Os babetes de pano deverão ser trazidos de casa no caso das crianças abrangidas pela gratuidade, deverão trazer um para cada dia da semana e levarem diariamente para higienizar.**
7. A direção não se responsabiliza por artigos de adorno, valores ou outros objetos pessoais, não essenciais, trazidos pelas crianças.
8. As crianças deverão trazer roupa prática que facilite a sua autonomia e higiene, não se responsabilizando a escola pela boa apresentação do vestuário, caso a criança não faça uso da bata obrigatória.
9. O Encarregado de Educação deverá levar a roupa suplementar, a bata ou t-shirt e o panamá para lavar no final da semana e trazê-lo na segunda-feira. Sempre que seja utilizada a muda de roupa que se encontra na escola a mesma deverá ser substituída no dia seguinte.
10. No dia estipulado para a atividade expressão física e movimento ou outra, as crianças deverão vir vestidas com um fato de treino ou roupa prática (calções, t-shirt, leggings, etc)

HORARIO DOS PROFESSORES



Os horários são definidos pela Direção, sem prejuízo do cumprimento das normas legais em vigor.

REUNIÕES E AVALIAÇÕES

As convocações das reuniões poderão ser enviadas através da nossa plataforma Educabiz e confirmadas ou recusadas pelos encarregados de educação. Ou afixado na entrada da escola o horário disponível da educadora da sala e os pais fazerem a respetiva marcação.

As mesmas serão sempre informadas com a maior brevidade possível.

No início de setembro será realizada uma reunião geral com os encarregados de educação e uma reunião por sala com a educadora e os encarregados de educação da respetiva sala a mesma poderá ser presencial ou online.

Iremos ter dois momentos de avaliação, em fevereiro e em junho. Em fevereiro o mesmo é realizado individualmente e em junho em grupo de sala e as avaliações individuais enviadas por email para os pais, o horário das reuniões de avaliação será dentro do horário de trabalho da educadora.

Caso os encarregados de educação não possam comparecer à reunião e tenham necessidade de falar com a educadora, poderão fazê-lo sendo apenas necessário agendar uma reunião com a mesma, que poderá ser presencial ou online. Caso a mesma já não seja possível realizar, é enviada através do Educabiz a avaliação da criança e em caso de dúvida poderão tentar agendar uma sessão de esclarecimento com a educadora.

ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- 1- Todas as Educadoras estão disponíveis para falar com os pais pessoalmente ou por telefone a qualquer hora, à exceção do período entre as 9:30h e as 13h e entre as 14h e as 16h.
- 2- Caso seja um assunto urgente o mesmo poderá ser comunicado à pessoa que receba a criança ou que atenda o telefone. Se houver necessidade a Educadora entrará posteriormente em contato com o Encarregado de educação assim que possível.
- 3- **Para contato com a educadora deve ser sempre utilizado o contato do telemóvel da sala ou o número fixo da escola. O número pessoal de cada educadora ou auxiliar é de uso particular e, portanto, não deve ser usado para comunicação com as mesmas.**
- 4- **Durante o fim de semana ou férias da educadora da sala qualquer recado urgente deve ser enviado para o email da Direção da escola ou para o grupo do Whatsapp da respetiva sala.**

- 5- A Direção encontra-se sempre disponível para falar com os encarregados de educação, ou diretamente na escola, ou por telefone, ou por email.



RESPONSABILIZAÇÃO PELO ALUNO

A escola responsabiliza-se pelo educando entre o período em que o encarregado de educação, ou outro por si autorizado, o deixe na escola até ao momento em que o vai buscar.

ATIVIDADES CURRICULARES - GINASTICA

- 1- A ginástica é uma atividade letiva obrigatória incluída na mensalidade. A ginástica é lecionada pelas Educadoras que têm competências para tal.
- 2- As crianças deverão vir com roupa confortável (fato de treino) e sapatos apropriados.
- 3- As atividades têm início em outubro, terão pausas nos últimos quinze dias de dezembro, semana da Páscoa, e terminarão no final de junho.

ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES E RASTREIOS

- 1- Este ano a escola irá ter atividade extracurricular de Judo, será feita uma apresentação durante o mês de setembro. O Judo será dado uma vez por semana em dia a definir. O valor será comunicado aos pais durante o mês de setembro, na altura em que for questionado o interesse na frequência do mesmo.
- 2- Teremos os Rastreios de Cinesiterapia Respiratória que terão uma frequência quinzenal e são facultativos, tendo os mesmos um custo associado que será comunicado aos pais no início do ano letivo.
- 3- A data dos rastreios será comunicada aos pais mensalmente. Em caso de ausência da criança no dia do rastreio, a escola não poderá compensar o mesmo e o valor não poderá ser devolvido. Se a ausência for por motivos de saúde, o encarregado de educação poderá falar diretamente com os enfermeiros para verificar a possibilidade de a criança ser avaliada fora do dia definido.
- 4- Poderão ocorrer rastreios gratuitos de Terapia da fala e Psicologia. Os mesmos serão sempre comunicados aos encarregados de educação e entregue o devido termo de autorização.

VISITAS DE ESTUDO

- 1- Entende-se por visita de estudo todas as atividades curriculares que sejam realizadas fora do espaço escolar, e que constituem uma forma de ensino e uma nova experiência de aprendizagens enriquecedoras.

- 2- As visitas de estudo são geralmente pagas e é enviada previamente uma circular com toda a informação da visita e o respetivo custo associado.
- 3- Todos os alunos que não entregarem a circular não poderão sair da escola.
- 4- No caso de falta justificada do educando (por motivo de doença súbita) o custo da visita não será debitado. Caso a falta não seja justificada, o valor da visita não será reembolsado uma vez que o mesmo foi estipulado com base no número de crianças previstas.

ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA

- 1- Cada criança é integrada num grupo de acordo com a sua faixa etária e as suas características biopsicossociais.
- 2- No início da frequência da escola, o encarregado de educação ou o representante legal da criança deverão, em conjunto com a Direção, pensar e adequar as melhores estratégias, tendo em vista a plena integração da criança neste estabelecimento.
- 3- Por motivos de segurança, as crianças apenas serão entregues aos encarregados de educação e/ou a familiares diretos, desde que essa informação conste do processo individual da criança e mediante a apresentação de um documento de identificação do próprio.

A Direção

Lisboa, 01 de setembro de 2025